

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO 45/05-CMS, de 23/06/05**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/06/05, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 12.546, de 07/01/98, regulamentada pelo Dec. 38.576/98, e

Considerando o Projeto de Lei 0318/2005 do Executivo, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando que o encaminhamento do referido Projeto, aconteceu sem nenhum debate com este Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de controle social de saúde do Município de São Paulo, caracterizando, portanto, desrespeito ao mesmo.

Considerando a Deliberação nº 001, de 10 de março de 2005, do Conselho Nacional de Saúde;

E, em especial, considerando o parecer do Subprocurador Geral da República, Dr. Wagner Gonçalves, exarado em 27 de maio de 1998, registrando a inconstitucionalidade da terceirização da gestão na área da saúde.

RESOLVE:

Posicionar-se contrariamente à terceirização dos serviços de saúde, repudiando totalmente o projeto e toda e qualquer iniciativa que atente contra os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Representar ao Ministério Público para as devidas providências.

Oficiar ao Ministério da Saúde, Conselho Nacional da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, Conselho Estadual da Saúde, Prefeito do Município de São Paulo, Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO a Resolução 45/05-CMS, de 23/06/05, nos termos da legislação vigente.

**(Ass.) MARIA CRISTINA FARIA DA SILVA CURY
Secretária Municipal da Saúde**